

RESOLUÇÃO N. TC-58/2011

Concede auxílio adicional aos servidores do Quadro de Pessoal do Tribunal de Contas do Estado.

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SANTA CATARINA, usando da competência que lhe confere o art. 61, c/c o art. 83 da Constituição do Estado, os arts. 2º, 90, VIII, e 100 da Lei Complementar n. 202/2000, de 15 de dezembro de 2000, e os arts. 187, III, e 253, I, do Regimento Interno, instituído pela Resolução n. TC-06/2001,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder aos servidores ativos e inativos do quadro de pessoal do Tribunal de Contas do Estado, no mês de dezembro de 2011, excepcionalmente, parcela adicional do auxílio alimentação, no valor de três mil reais.

Art. 2º As despesas decorrentes da aplicação desta Resolução correrão por conta das dotações orçamentárias do Tribunal de Contas do Estado.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Florianópolis, em 14 de dezembro de 2011

Luiz Roberto Herbst

PRESIDENTE

Adircélio de Moraes Ferreira Júnior

RELATOR



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SANTA CATARINA

César Filomeno Fontes

Wilson Régério Wan-Dall

Herneus de Nadal

Júlio Garcia

FUI PRESENTE _____

Mauro André Flores Pedrozo
Procurador-Geral do Ministério Público junto ao TCE/SC

Este texto não substitui o publicado no DOTC-e de 19.12.2011